



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI n. 752/2016

DATA: 19 DE JULHO DE 2016.

Dispõe sobre a Reavaliação Atuarial de 2015 e o do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT e da outras providências.

O Prefeito Municipal de RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal de RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS será de 16,11% (Dezesseis inteiros e onze décimos percentuais), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2º Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir.

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	Custo Suplementar
0		12.977.447,98				
1	2015	13.612.498,45	(635.050,47)	770.518,78	135.468,31	3,50%
2	2016	14.263.497,07	(650.998,62)	807.367,76	156.369,14	4,00%
3	2017	14.930.971,99	(667.474,92)	845.149,36	177.674,44	4,50%
4	2018	15.594.341,34	(663.369,35)	882.698,57	219.329,22	5,50%
5	2019	16.252.494,52	(658.153,19)	919.952,52	261.799,33	6,50%
6	2020	16.904.241,47	(651.746,94)	956.843,86	305.096,91	7,50%
7	2021	17.504.756,06	(600.514,60)	990.835,25	390.320,65	9,50%
8	2022	18.049.189,97	(544.433,91)	1.021.652,26	477.218,36	11,50%
9	2023	18.532.377,48	(483.187,52)	1.049.002,50	565.814,98	13,50%
10	2024	18.903.944,94	(371.567,46)	1.070.034,62	698.467,16	16,50%
11	2025	19.154.442,89	(250.497,95)	1.084.213,75	833.715,80	19,50%
12	2026	19.273.813,92	(119.371,03)	1.090.970,60	971.599,57	22,50%
13	2027	19.205.124,79	68.689,13	1.087.082,54	1.155.771,67	26,50%
14	2028	18.933.290,43	271.834,36	1.071.695,68	1.343.530,04	30,50%
15	2029	18.442.264,16	491.026,27	1.043.901,74	1.534.928,01	34,50%
16	2030	17.757.847,79	684.416,38	1.005.161,20	1.689.577,57	37,60%
17	2031	17.014.456,91	743.390,88	963.082,47	1.706.473,35	37,60%
18	2032	16.208.373,96	806.082,95	917.455,13	1.723.538,08	37,60%
19	2033	15.335.656,52	872.717,43	868.056,03	1.740.773,46	37,60%
20	2034	14.392.123,85	943.532,68	814.648,52	1.758.181,20	37,60%
21	2035	13.373.342,49	1.018.781,36	756.981,65	1.775.763,01	37,60%
22	2036	12.274.611,17	1.098.731,33	694.789,31	1.793.520,64	37,60%



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

23	2037	11.090.944,64	1.183.666,52	627.789,32	1.811.455,84	37,60%
24	2038	9.817.056,69	1.273.887,95	555.682,45	1.829.570,40	37,60%
25	2039	8.447.342,02	1.369.714,67	478.151,44	1.847.866,11	37,60%
26	2040	6.975.857,09	1.471.484,93	394.859,84	1.866.344,77	37,60%
27	2041	5.396.299,81	1.579.557,28	305.450,93	1.885.008,21	37,60%
28	2042	3.701.988,00	1.694.311,81	209.546,49	1.903.858,30	37,60%
29	2043	1.885.836,59	1.816.151,41	106.745,47	1.922.896,88	37,60%
30	2044	(59.666,62)	1.945.503,20	(3.377,36)	1.942.125,85	37,60%
31	2045	-	-	-	-	-
32	2046	-	-	-	-	-
33	2047	-	-	-	-	-
34	2048	-	-	-	-	-
35	2049	-	-	-	-	-

Art. 3º As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2015, serão exigidas a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Caso a Reavaliação Atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Ribeirão Cascalheira – MT, 19 de julho de 2016.

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal